

PORTARIA GSF Nº 253/2010

Teresina, 15 de setembro de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, eu dispõe sobre o aproveitamento de crédito na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o subitem 4.3 ao item 4 do Anexo Único da Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, com a seguinte redação.

“ANEXO ÚNICO
(...)”

4 - Procedência: Estado da Paraíba				
ITEM	MERCADORIAS	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	ICMS COMPLE-MENTAR
(...)				
4.3	Aves e produtos de sua matança, congelados ou simplesmente temperados.	Crédito presumido de 100%. Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, art. 35, inciso VI.	0% s/a base de cálculo.	12%

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2010.

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda